



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.982

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>30/12/19</i>

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSONADO, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2182930-88.2019.8.26.0000 que tramita no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Ação por Improbidade Administrativa, promovida pelo Ministério Público de Cajamar perante a 1ª Vara Judicial de Cajamar, sob o nº 1001917-43.2019.8.26.0108, ambas em relação aos cargos comissionados da Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2018; e

Considerando o Termo de Acordo firmado, em 15 de agosto de 2019, com o Ministério Público de Cajamar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, em **01/01/2020**, a senhora **PAULA JORDANA DA SILVA – RE 17.625**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 49.261.240-0, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE/SECRETARIA**, previsto na Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2018, em face da ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2182930-88.2019.8.26.0000.

Parágrafo único: Os servidores efetivos, exonerados do cargo em comissão, deverão retornar, imediatamente, ao seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de dezembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito